



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO I - REGULAMENTO GERAL - CONCURSO CULTURAL

TÍTULO I

DO CONCURSO CULTURAL

Art. 1º O Concurso Cultural, promovido pela Departamento de Cultura de Salto do Itararé, é um evento cultural que tem como objetivo oportunizar um espaço onde se possa prestigiar e compartilhar os fazeres artísticos da população saltense, fomentando a cultura por meio da aplicação dos recurso do artigo 8º, da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

TÍTULO II

DO LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 2º O evento será realizado em local, data e horário a ser divulgado no site <https://www.saltodoitarare.pr.gov.br/>, nos termos do cronograma previsto no apêndice I.

TÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições para o Concurso Cultural estarão abertas no período de **24 de novembro a 11 de dezembro de 2023**. Os interessados podem realizar a inscrição presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, localizada na Rua Emílio Delsoto, 850, Centro, Salto do Itararé/PR, ou enviar por e-mail para semed.saltodoitarare@educacao.pr.gov.br.

Art. 4º Para que a inscrição seja analisada, o(a) agente cultural deve apresentar os seguintes documentos:

- I. Formulário de inscrição (Anexo X)
- II. Cópia do RG e CPF;
- III. Comprovante de residência atualizado, emitido nos últimos 90 (noventa) dias em nome do(a) agente cultural, ou declaração assinada confirmando a residência no endereço indicado;
- IV. Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural (Anexo XI);
- VI. Declaração étnico-racial (Anexo XIII)

Parágrafo único: No caso de grupos coletivos, todos os membros devem apresentar os documentos



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

mencionados acima.

Art. 5º É obrigatório seguir todas as instruções presentes na ficha de inscrição, sendo menor de 18 anos, os documentos deverão ser assinado pelo representante legal, devendo inclusive juntar os documentos deste.

Art. 6º Ao realizar a inscrição, os participantes declaram estar cientes das regras estabelecidas no regulamento do Concurso Cultural. Qualquer violação resultará na eliminação do participante.

Art. 7º Podem participar do Concurso Pessoas Físicas, individualmente ou em grupos coletivos, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos residentes no Município de Salto do Itararé/PR.

§1º A participação de membros da comunidade externa é permitida, desde que pelo menos 50% dos participantes estejam residentes no Município de Salto do Itararé.

§2º Cada participante ou grupo pode realizar apenas uma inscrição, inclusive, cada pessoa poderá participar de um único grupo.

§3º Em caso de duplicidade de inscrição e/ou integrante de mais de um grupo, prevalecerá a última inscrição realizada.

§4º Após protocolada a inscrição, não será possível substituir os membros da apresentação.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO

Capítulo I - Das Disposições Gerais

Art. 8º O não cumprimento das normas estabelecidas resultará na desclassificação automática dos participantes do Concurso Cultural.

Art. 9º Durante o processo de inscrição, os participantes devem assinar o Termo de Uso de Imagem, conforme especificado no Anexo XIV. O documento preenchido e assinado deve ser entregue no formulário de inscrição, no espaço designado para tal.

Parágrafo único: No caso de inscrições Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos, é necessário apresentar o Termo de Uso de Imagem assinado por todas as pessoas que participarão da apresentação.

Art. 10. Se o agente cultural for uma criança e/ou adolescente, a ficha de inscrição e demais documentos deve ser devidamente preenchida e assinada pelo representante legal.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Art. 11. Em casos de inscrição de grupo coletivo, cada integrante deve preencher individualmente a ficha de inscrição e indicar o representante do grupo, que será responsável por receber a premiação.

Parágrafo único: O representante do coletivo não pode ser menor de 18 anos.

Capítulo II - Das Categorias

Art. 12. São categorias disponíveis para participação no evento: dança, performance e teatro, literatura, música e outros talentos.

Art. 13. A categoria DANÇA abrange tanto apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 14. A categoria PERFORMANCE E TEATRO abrange tanto apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 5 minutos.

Art. 15. A categoria DESENHO abrange apresentações individuais (uma pessoa) ou em grupo (duas ou mais pessoas). Os artistas das obras expostas devem preparar uma descrição de imagem para pessoas com deficiência visual e também uma pequena apresentação textual sobre o desenho, entregando-as, junto à obra, dentro do prazo estabelecido conforme cronograma do evento (Anexo XV). As artes serão expostas durante o evento. O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 16. A categoria LITERATURA abrange apenas apresentações individuais (uma pessoa) ou em grupo (duas ou mais pessoas). Os artistas deverão indicar a obra a ser utilizada na apresentação, com a descrição do que pretende apresentar. As obras serão expostas durante o evento. O tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 17. A categoria OUTROS TALENTOS abrange tanto as apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). Para talentos a serem apresentados de maneira expositiva, o participante deverá indicar no ato da inscrição o que pretende apresentar e/ou expor. Para talentos a serem apresentados ao vivo, o tempo máximo de apresentação é de 3 minutos.

Art. 18. A categoria MÚSICA abrange tanto as apresentações individuais (uma pessoa) quanto as apresentações em grupo (duas ou mais pessoas). O tempo máximo de apresentação é de 5 minutos.

Capítulo III - Das Seleções

Art. 19 A ordem de apresentações será realizada através de sorteio. O resultado deste será divulgado no site oficial do Município de Salto do Itararé.



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Capítulo V - Dos Equipamentos

Art. 20. O Departamento de Cultura de Salto do Itararé, disponibilizará, para apresentações, equipamentos básicos de som (microfone e som).

Parágrafo único: Além destes, cada integrante é responsável por trazer seus próprios equipamentos. Estes e o seu funcionamento são de inteira responsabilidade dos participantes.

TÍTULO V

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Art. 21. A Comissão de Seleção será composta por membros designados pelo Departamento de Cultura de Salto do Itararé, nos termos do item 4.3 do edital.

Art. 22. A divulgação dos resultados e premiação será realizada, ao final das apresentações, com a devida publicação das notas e resultados.

Art. 23. Os critério de avaliação será atribuído em notas de 0 a 10 pontos, nos termos do Anexo IX.

Art. 24. A nota final de cada apresentação será a média aritmética de todas as notas recebidas. A classificação será realizada com base na nota decrescente das notas finais.

Art. 25. Havendo empate, será utilizado como critério de desempate:

I. Ser grupo coletivo;

II. Ser grupo coletivo, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos formada majoritariamente por mulher;

III. Ser grupo coletivo, Organizações da Sociedade Civil e Associações sem Fins Lucrativos formada majoritariamente por Pessoa com Deficiência;

IV. Maior de idade.

TÍTULO VI

DA PREMIAÇÃO

Art. 26. Os vencedores serão premiados desta forma:

1º colocado: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

2º colocado: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

3º colocado: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

4º colocado: R\$ 1.000,00 (um mil reais);

5º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

6º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

7º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

8º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

9º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

10º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

11º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

12º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

13º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

14º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

15º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

16º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

17º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

18º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

19º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

20º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

21º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

22º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

23º colocado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 27. O pagamento do prêmio está condicionado a Etapa de Habilitação, conforme item 5 do Edital.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Art. 29. No caso de grupo coletivo, deverá realizar a comprovação da documentação o representante do coletivo indicado.

Parágrafo único: o rateio do prêmio com os demais membros do grupo será de inteira responsabilidade do representante indicado, não sendo de qualquer responsabilidade do Município.

Art. 30. Não sendo realizada a entrega dos documentos e/ou não sendo julgados os documentos aptos, será desclassificado o ganhador com o reposicionamento da colocação.

TÍTULO VII

DO DIA DO CONCURSO

Art. 31. O Concurso iniciará sua programação pontualmente no dia e horário e local a ser definido.

Art. 32. Os participantes do concurso deverão estar presentes no local, no mínimo, meia hora antes do início da primeira apresentação.

Art. 33. Enquanto a apresentação anterior estiver no palco, o próximo participante deve aguardar em local indicado pela organização.

Parágrafo único: Caso algum concorrente não compareça ao palco no momento de sua apresentação ou não tenha condições de se apresentar, será desclassificado.

Art. 34. Será desclassificado o grupo coletivo, organização da sociedade civil e associações sem fins lucrativos que substituam seus membros no dia da apresentação.

TÍTULO VIII

DOS CASOS OMISSOS E EVENTUAIS ALTERAÇÕES

Art. 35. Os casos omissos neste regulamento ou no Edital serão decididos pela Secretária Municipal de Cultura.

Art. 36. O Departamento de Cultura comunicará aos inscritos, com a maior urgência possível e pelo contato especificado no formulário de inscrição, qualquer possível alteração que este regulamento venha a sofrer.

Art. 37. A administração pública se reserva no direito de revogar o presente regulamento e cancelar o concurso cultural, por conveniência e oportunidade sem que gere direito a indenizações.



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO IX - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

As comissões de seleção atribuirão notas de 0 a 10 ou 0 a 20 pontos a cada um dos critérios de avaliação, conforme tabela a seguir:

Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Reconhecida atuação no segmento cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s) em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	10
E	Apresentação do agente cultural ou grupo (postura de palco,	20



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

	desenvolvimento, entre outros)	
F	Controle de voz ou agente cultural ou grupo	20
G	Agente cultural ou grupo formado por majoritariamente pessoa com deficiência, mulher, negro ou pardo e indígena	10
H	Controle do tempo de apresentação	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO X - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:

(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio)

Agência:

Conta:

Banco:

PARA PESSOA FÍSICA:

1.1 Nome Completo:

1.2 Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3 CPF:

1.4 RG:

Órgão expedidor e Estado:

1.5 Data de nascimento:

1.6 Gênero:

Mulher cisgênero

Homem cisgênero

Mulher Transgênero

Homem Transgênero

Pessoa não binária



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal "Prefeito José Odair"

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

Não informar

1.7 Raça/cor/etnia:

Branca

Preta

Parda

Indígena

Amarela

1.8 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

Sim

Não

Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?

Auditiva

Física

Intelectual

Múltipla

Visual

1.9 Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- Área de vulnerabilidade social
- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)
- Áreas atingidas por barragem
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).

1.10 Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Ribeirinhas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Povos Ciganos
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

1.11 E-mail:

1.12 Telefone:

1.13 Vai concorrer às cotas (Para categorias que contemplam pessoas físicas)?

- Sim Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra



MUNICÍPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

() Pessoa indígena

1.14 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

() Não

() Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

Nome completo e CPF do representante do o coletivo:

2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL

2.1 Escolha a categoria a que vai concorrer:

2.2 Descreva a sua trajetória cultural

2.3 Você realizou iniciativas inovadoras? Se sim, quais?

2.4 Como as ações que você desenvolveu transformaram a realidade do seu entorno/sua comunidade?

2.5 Você considera que sua trajetória:

- Contribuiu para fortalecer o coletivo/grupo/organização e a comunidade em que é desenvolvido, na afirmação de suas identidades culturais;
- Contribuiu para promover e a difundir as práticas culturais;
- Contribuiu na formação cultural de populações tradicionais, vulneráveis e/ou historicamente excluídas;
- Contribuiu na formação cultural da população em geral em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais;
- Contribuiu na oferta de repertórios artísticos e culturais para a comunidade do entorno;



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

- Proporcionou uma intensa troca cultural entre os realizadores do projeto e a comunidade;

2.6 Como a sua comunidade participou dos projetos ou ações que você desenvolveu?

(Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu)

2.7 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, etc?

2.8 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, etc? Se sim, quais?

3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

3.1 Cópia dos documentos pessoais (RG e CPF).



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO- CULTURAL

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por agentes culturais que integram um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XII - RECIBO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

PREMIADO:

Declaro que recebi a quantia de [VALOR NUMÉRICO E POR EXTENSO], na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural [NOME E NÚMERO DO EDITAL].

NOME

LOCAL

ASSINATURA



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais negros ou indígenas)

Eu, _____,
CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou
_____ (informar se é NEGRO ou INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções
criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XIV - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM EDITAL Nº 07/2023 APOIO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL - LEI PAULO GUSTAVO

Eu, _____, portador do CPF nº _____-____-____, em atendimento às disposições da lei ° 13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), **AUTORIZO** o uso de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual, conforme projeto cultural _____, organizado e realizado pelo proponente _____, CPF/CNPJ _____.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, sob qualquer forma e meios, ou seja, em destaques: (I) outdoor; (II) redes sociais (Instagram, Facebook, entre outros); (III) folder de apresentação; (IV) anúncios em revistas e jornais em geral; (V) calendários; (VI) cartazes, entre outros. Autorizo, da mesma forma, que o município archive, reproduza e realize qualquer divulgação de minha imagem, voz, bem como todo e qualquer material entre eles áudios, imagens e documentos na produção audiovisual supracitada.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito da imagem, a título de direitos conexos à imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização.

A presente autorização permanecerá vigente, sendo possível a sua revogação a qualquer tempo por solicitação do titular, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, todavia meus dados de imagem e som relacionados ao projeto não serão eliminados, tendo em vista o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador (inciso II do art. 7º da lei 13.709/2018).

NOME

CPF:



MUNICIPIO DE SALTO DO ITARARÉ

Paço Municipal “Prefeito José Odair”

CNPJ. 76.920.834/0001-87

Rua Eduardo Bertoni Junior, 471 – Fone/Fax (43) 3579 1607 CEP 84945-000

Salto do Itararé – Estado do Paraná

ANEXO XV - Cronograma

Atividades	Data
Publicação do regulamento	20/11
Inscrições	20/11 a 06/12
Homologação das inscrições	07/12
Recurso do Resultado das Inscrições	08/12
Publicação dos resultados das Inscrições	09/12
Programação do evento	15/12
Divulgação sobre os critérios de avaliação e da comissão avaliadora	15/12
Divulgação da data, horário e local	15/12